



Código de Ética e Conduta



V5_2023

kpmg.com.br

Código de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros

Inspire Confidence. Empower Change.

Este é o nosso Propósito e a nossa razão de existir.

Este Código parte do nosso Propósito de inspirar confiança e empoderar mudanças positivas no ambiente em que atuamos. Por isso, temos o compromisso com a integridade nas relações comerciais, incluindo tolerância zero com corrupção e suborno. O Código reforça, ainda, nosso compromisso de contribuir positivamente para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e de governança nas comunidades em que operamos e tem a intenção de assegurar a coerência na abordagem a fornecedores de produtos e de serviços contratados pela KPMG no Brasil.

Por meio dele, também buscamos promover nos nossos fornecedores ambientes de trabalho seguros, o desenvolvimento de seus profissionais, bem como o tratamento justo, respeitoso e decente, repudiando todas as formas de discriminação.

Acreditamos que o desenvolvimento sustentável e a geração de valor à sociedade só são alcançados por meio de negócios responsáveis. Por isso, praticamos e acreditamos nos preceitos deste Código, tornando-o um requisito básico a todos os nossos fornecedores, parceiros ou qualquer terceiro que preste serviços à KPMG no Brasil.



I - Introdução

KPMG no mundo e no Brasil

A KPMG é uma rede global de firmas independentes que prestam serviços profissionais de Audit, Tax e Advisory presente em 145 países, com mais de 265.000 profissionais atuando em firmas-membro em todo o mundo.

As sociedades independentes que formam a rede KPMG Brasil são constituídas por, aproximadamente, 5.300 profissionais, atuando em 21 cidades localizadas em 14 Estados e no Distrito Federal.

II - Os Valores da KPMG

Nosso Propósito “Inspire Confidence. Empower Change.” é a razão de a KPMG existir e deve pautar todas as nossas estratégias e decisões. Nossos Valores refletem quem somos e no que acreditamos. Eles guiam nossos comportamentos no dia a dia, informando como agimos, as decisões que tomamos, como trabalhamos uns com os outros e com nossos clientes, bem como a forma de nos relacionarmos com todos os nossos stakeholders:

- INTEGRITY – fazemos o que é certo.
- EXCELLENCE – aprendemos e nos aprimoramos sempre.
- COURAGE – pensamos e agimos de maneira arrojada.
- TOGETHER – respeitamos uns aos outros e nos fortalecemos com nossas diferenças.
- FOR BETTER – fazemos o que realmente importa.

III - Objetivo e abrangência

Nosso “Código de Ética e Conduta” define os requisitos básicos a serem observados por fornecedores de bens, serviços ou terceiros em geral que venham aderir ao presente Código na forma do Anexo I. Reservamo-nos o direito de alterarmos os requisitos desse “Código de Ética e Conduta” quando necessário ou adequado, mantendo-o sempre dentro dos parâmetros legais pertinentes.

Na KPMG acreditamos que a Responsabilidade Corporativa deve ser objeto de cuidado especial de todas as organizações e é algo com o qual nos comprometemos. Nosso objetivo é fazer diferença nas comunidades nas quais trabalhamos e influenciar positivamente o segmento de negócios.

Nosso comprometimento com os requisitos ambientais, sociais e de governança (ESG, na sigla em inglês) baseia-se principalmente na legislação trabalhista nacional, nos dez princípios do Pacto Mundial das Nações Unidas (United Nations Global Compact) e em Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) ratificadas pelo Brasil.

Nosso “Código de Ética e Conduta” faz parte de nossa estratégia ESG, porque acreditamos que, ao envolvermos todos os grupos com os quais interagimos, seremos capazes de fomentar ações importantes para a sustentabilidade de nossos negócios, de nossas comunidades, de nosso país e de nosso planeta, contribuindo na transição para uma economia de baixo carbono, circular, regenerativa e inclusiva. Por esse motivo, exigimos que nossos fornecedores e qualquer terceiro em geral adotem os princípios descritos a seguir. Da mesma forma, esperamos que nossos fornecedores e terceiros em geral estendam esses mesmos critérios para as partes com quem se relacionam comercial e contratualmente, em especial fornecedores, prestadores de serviços e subcontratados quando autorizada a subcontratação, visando a influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva.

IV - Conduta e integridade

A integridade é vital para um relacionamento sustentável e produtivo. Portanto, nossos fornecedores e terceiros em geral devem:

- Atuar com integridade, com esforço constante para sustentar os mais altos padrões éticos.
- Atender às leis e aos regulamentos aplicáveis, com especial atenção para:
 - i. Evitar conflitos de interesse e nunca participar de práticas inadequadas, como suborno ou outra forma de corrupção.
 - ii. Observar e cumprir rigorosamente, sob as penas previstas na legislação aplicável, todas as leis brasileiras de anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro (“Leis Anticorrupção”).
- Não se envolver, direta ou indiretamente, por meio de Representantes (administração, diretoria, conselhos, grupo societário ou de acionistas, assessoria, consultoria ou quaisquer profissionais), em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

- Não ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, ou dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a KPMG e/ou seus negócios, durante o seu relacionamento com esta.

V - Condições de trabalho e direitos humanos

Nossas políticas baseiam-se no respeito à dignidade e aos Direitos Humanos reconhecidos internacionalmente a cada indivíduo. Exigimos que nossos fornecedores e terceiros em geral:

- Permitam que seus profissionais tenham liberdade de associação, bem como meios eficazes de negociações coletivas.
- Proporcionem um ambiente de trabalho seguro e apoiem a saúde ocupacional dos profissionais.
- Nunca utilizem trabalho infantil, análogo ao escravo, forçado ou obrigatório e não se envolvam ou apoiem o tráfico de seres humanos.
- Caso empreguem pessoas menores de 18 anos, inclusive menores aprendizes nos casos previstos em lei, assegurem que estes não trabalhem em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22 e as 5 horas.
- Tratem seus profissionais de forma justa e não discriminem com base em diferenças de gênero, raça, cor, crença, religião, idade, nacionalidade, nascimento, cidadania, estado civil, responsabilidades familiares, classe social, associação a sindicato, opinião política, orientação sexual, identidade sexual, deficiência, gestação, condição militar ou outras características que possam dar ensejo à discriminação.
- Proibam a punição corporal, mental, coerção física ou abuso verbal.
- Respeitem a jornada de trabalho e remunerem seus profissionais de acordo com a legislação aplicável e/ou ratificada pelas Convenções Coletivas dos Sindicatos representantes das respectivas categorias funcionais.
- Respeitem a legislação trabalhista nacional, as Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, as normas de Direitos Humanos e demais normas aplicáveis à sua atividade.
- Desenvolvam suas atividades mantendo a regularidade do contrato individual de trabalho de seus profissionais em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as normas de segurança do trabalho, com os respectivos registros perante os órgãos aplicáveis.

VI - Ambiente

As considerações ambientais são parte integrante de nossas práticas de negócios. Nosso compromisso é operarmos com cuidado adequado em relação ao ambiente (princípio da precaução), e esperamos que nossos fornecedores e terceiros em geral:

- Quantifiquem sua pegada de carbono, tenham metas e planos de ação para a redução de suas emissões de gases de efeito estufa.
- Adotem princípios da economia circular.
- Promovam a proteção e a recuperação da natureza e da biodiversidade.
- Reduzam o impacto ambiental de seus processos de fabricação, produtos e/ou serviços, bem como suas emissões de resíduos, empenhando melhores práticas na área de sustentabilidade e meio ambiente.
- Incentivem o desenvolvimento e a distribuição de tecnologias ambientalmente adequadas.
- Reduzam o uso de substâncias tóxicas, assim como o consumo de recursos naturais escassos.
- Respeitem a legislação ambiental vigente observando as normas existentes pertinentes e empenhem-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o equilíbrio ambiental, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

VII - Ações Pró-inclusão, Diversidade e Equidade

Na KPMG, prezamos pelo desenvolvimento de nossas pessoas e, para que possam alcançar seu máximo potencial, acreditamos que é necessário enfrentarmos desigualdades sociais. Dessa forma,

incentivamos fortemente que fornecedores e terceiros identifiquem as melhores práticas de Inclusão, Diversidade e Equidade (IDE) para suas pessoas, tais como letramento, treinamentos, políticas de contratação, combate ao assédio, entre outras práticas possíveis, voltadas a gênero e mulheres, pessoas negras (autodeclaradas pretas e pardas), amarelas ou indígenas, pessoas LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, grupos geracionais, entre outros grupos que forem pertinentes à sua realidade.

VIII - Sigilo e confidencialidade

A proteção das nossas informações confidenciais e de clientes, bem como dos dados pessoais de nossos profissionais é fundamental e faz parte de nossas políticas. É proibido a todos os nossos fornecedores e terceiros em geral:

- Divulgar as informações confidenciais para terceiros desautorizados, para preservar a segurança das informações.
- Utilizar tais informações para atender a interesses pessoais em benefício próprio ou de terceiros.

Todos os fornecedores da KPMG no Brasil e terceiros em geral estão obrigados a preservar a confidencialidade de toda e qualquer informação a que tiver acesso em razão ou decorrência do relacionamento com a KPMG no Brasil, de acordo com os termos e as condições do Acordo de Confidencialidade para fornecedores da KPMG no Brasil e qualquer terceiro.

IX - Cumprimento do código

Todos os fornecedores da KPMG no Brasil, além daqueles que vierem a aderir expressamente ao presente Código nos termos do Anexo I, devem obedecer a esse “Código de Ética e Conduta”. O descumprimento dos preceitos desse Código poderá implicar a rescisão dos Contratos estabelecidos entre a KPMG no Brasil e o fornecedor ou o terceiro que a ele tenha aderido por justa causa, com o consequente descadastramento, sem prejuízo da aplicação de multa(s) cabível(is) e cobrança de indenização por perdas e danos sofridos pela KPMG no Brasil. Se você é fornecedor ou um terceiro e ainda não aderiu ao presente Código, entre em contato com o Departamento de Compras da KPMG no Brasil.

X - Comunicação

Em caso de dúvidas relacionadas a esse “Código de Ética e Conduta” entre em contato com a equipe de Gestão de Fornecedores da KPMG pelo e-mail BR-FMAvaliacaocad@kpmg.com.br. Para relatar ocorrências ou preocupações correlatas a esse “Código de Conduta do Fornecedor” acessar www.kpmg.com.br (Fale conosco).

Na KPMG temos orgulho de ser signatários de várias iniciativas em âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Fórum Econômico Mundial (WEF) que têm por objetivo influenciar a criação de uma economia global mais inclusiva e sustentável. São iniciativas alinhadas ao nosso propósito, visão e valores, e definem a cultura de nossa Organização e nosso comprometimento com os mais altos padrões de conduta pessoal e profissional.

Compromissos globais da KPMG

Desenvolvimento e meio ambiente

Pacto Global da ONU

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU

The Carbon Price Communiqué

World Business Council for Sustainable Development

Climate Disclosure Standards Board

Paris Pledge | COP 21

The Carbon Call

Diversidade

Princípios de Empoderamento das Mulheres – ONU Mulheres

Women Corporate Directors (WCD)

Direitos humanos

Guiding Principles on Business and Human Rights

Ética e integridade

Partnership Against Corruption Initiative / Fórum Econômico Mundial

Compromissos locais da KPMG

Desenvolvimento e meio ambiente

Pacto Global Rede Brasil

GHG Protocol Brasil

Diversidade

HeforShe – ONU Mulheres

Fórum de Empresas e Direitos LGBTI+

Iniciativa Empresarial pela Igualdade Racial

Coalizão Empresarial pelo fim da violência contra mulheres e meninas

Movimento Mulher 360

Direitos humanos

Direitos Humanos Ethos

Mais detalhes sobre essas iniciativas nosso relatório de sustentabilidade:

<https://kpmg.com/br/pt/home/sobre-a-kpmg/sustainability-impact-plan.html>

Anexo(s)

Anexo I - Declaração de Adesão ao “Código de Ética e Conduta”

Declaração de Adesão ao “Código de Ética e Conduta”

A [RAZÃO SOCIAL], com sede na [Endereço completo], [CEP], Cidade de [Cidade], Estado do [Estado], inscrita no CNPJ/ME sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato devidamente representada na forma de seu [Contrato/Estatuto Social], declara e confirma em benefício das firmas-membro da Rede “KPMG” no Brasil, doravante denominadas como sendo “KPMG”, o quanto segue:

- a. que por si e por seus empregados, prepostos, agentes, subcontratados, bem como por terceiros por ela envolvidos na prestação dos serviços (“Profissionais”) leu, aceita e declara que está em conformidade em todo o momento da contratação com os preceitos contidos no “Código de Ética e Conduta” em anexo, o qual é parte integrante e indissociável desta Declaração, em especial com os itens IV, V, VI e VII.
- b. que assume exclusiva e integral responsabilidade por compartilhar os preceitos contidos no “Código de Ética e Conduta” com todos os seus Profissionais, bem como comunicar imediatamente à KPMG qualquer violação aos termos deste “Código de Ética e Conduta”, cuja existência venha ao seu conhecimento.
- c. que buscará compartilhar os preceitos contidos no “Código de Ética e Conduta” com a sua respectiva rede de fornecedores de bens ou de serviços, com especial atenção para os subcontratados que envolver no fornecimento de bem ou serviço para a KPMG, quando contratualmente autorizado, envidando seus melhores esforços na incorporação das práticas propostas no referido Código visando à sustentabilidade dos negócios.
- d. que nunca praticou nenhum ato, ação nem realizou oferta, inclusive oral, que venha deturpar o perfeito andamento da contratação, inclusive

que objective obter facilidade ou alteração no resultado da concorrência relativa a qualquer contratação da KPMG.

- e. que está ciente de que a assinatura desta Declaração não obriga a KPMG a estabelecer qualquer relação comercial ou contratual com a empresa signatária.
- f. que está ciente de que o referido “Código de Ética e Conduta” poderá ser alterado dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas por esse fornecedor ou terceiro.
- g. que em razão de possíveis alterações no presente “Código de Ética e Conduta” se compromete a acessá-lo no endereço www.kpmg.com.br, pelo menos a cada 6 (seis) meses, visando a manter-se atualizado.

E para que tenha os devidos efeitos legais, firma a presente declaração.

Local, data.

(nome e cargo)

(assinatura)

kpmg.com.br



© 2023 KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada. Todos os direitos reservados.

A KPMG International e suas entidades relacionadas não prestam serviços a clientes. Nenhuma firma-membro tem autoridade para obrigar ou vincular a KPMG International, suas entidades relacionadas ou outra firma-membro em face de terceiros. A KPMG International ou suas entidades relacionadas não tem autoridade para obrigar ou vincular firma-membro alguma.

O nome KPMG e o seu logotipo são marcas utilizadas sob licença pelas firmas-membro independentes da organização global KPMG.